



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 001/2018 – SEMASA.

1 Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, no setor de licitações e
2 contratos do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária, Itajaí/SC,
3 às 14 horas, a Comissão de Licitação (Portaria 040/2018), sob a Presidência do Senhor
4 Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros Rosmeire Coelho Pontes,
5 Márcio Venício Bernadino, José Elias Ferreira e Luana Vicente dos Santos Furlani,
6 reuniu-se para julgamento das Propostas de Preços, relativas à Tomada de Preços nº
7 001/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**
8 **PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL NOS PROGRAMAS**
9 **ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA RELACIONADOS À**
10 **BARRAGEM DE CONTENÇÃO DA CUNHA SALINA, LOCALIZADA NO CANAL**
11 **RETIFICADO DO RIO ITAJAÍ MIRIM - ITAJAÍ/SC.** Declarada aberta a sessão, o
12 Presidente comunicou o recebimento, pela Comissão de Licitações, da análise técnica
13 da proposta de preços procedida pela Diretoria de Saneamento do SEMASA,
14 especialmente quanto à documentação encaminhada pela empresa ACQUAPLAN
15 TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., já que referida empresa
16 apresentou preço tecnicamente inexequível, motivo pelo qual a Comissão de Licitações
17 do SEMASA resolveu por conceder prazo para a licitante demonstrar a exequibilidade
18 de sua PROPOSTA DE PREÇOS, por orientação da Súmula nº 262 do TCU. Assim, a
19 Diretoria de Saneamento manifestou-se deste modo: “*Considerando as informações*
20 *apresentadas pela ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL*
21 *LTDA., s.m.j., não há elementos aparentes que sejam impeditivos à execução do*
22 *objeto*”. Neste sentido, a Comissão de Licitações do SEMASA, **DECLARA**
23 **VENCEDORA** do certame a empresa **ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA**
24 **AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 06.326.419/0001-14, que apresentou proposta de preço
25 global no valor de **R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**. Intimem-se
26 as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93, interponham
27 recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando expressamente do
28 direito de interpor recurso desta fase. Após, deve ser remetido o processo à autoridade
29 superior, para os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Desde já, fica





30 notificada a licitante vencedora para que atualize os documentos de REGULARIDADE
31 FISCAL E TRABALHISTA quando convocada para assinar o Contrato Administrativo.
32 Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais
33 havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h05, e eu, Luana Vicente dos Santos
34 Furlani, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa ser assinada pelos
35 presentes.

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão

José Elias Ferreira
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Márcio Venício Bernadino
Membro

Luana Vicente dos Santos Furlani
Membro